



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CONTRATO Nº 20230056

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO **PREGÃO SRP ELETRONICO Nº 9/2022-170204**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRAINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E M. DE FREITAS GODINHO LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o O MUNICÍPIO DE PRAINHA, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através do Fundo Municipal de Saúde de Prainha, por seu gestor ordenador o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Abraão Pereira do Nascimento constituído pela Portaria nº 005/2021-PMP/GP de 04/01/2021, neste ato reconhecido CONTRATANTE, de outro A Firma M. DE FREITAS GODINHO LTDA inscrita no CNPJ nº 18.010.556/0001-24, estabelecida à R. DA INDIA Nº 616, SÃO JOSÉ OPERARIO, SANTARÉM, CEP 68020-700, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr.(a) MARCILENE DE FREITAS GODINHO, portadora do CPF: 817.457.372-00, RG 4910639 residente na R. DA INDIA Nº 616, SÃO JOSÉ OPERARIO, SANTARÉM, CEP 68020-700, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA-PÁ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	CINZEL DE WAGNER RETO.	ABC	ABC	8	UN R\$ 48,00	R\$ 384,00
11	EXTRATOR APICAL Nº304	ABC	ABC	5	UN R\$ 32,00	R\$ 160,00
12	EXTRATOR SELDIN Nº1 L	ABC	ABC	5	UN R\$ 32,00	R\$ 160,00
16	ESPELHO BUCAL Nº 3	ABC	ABC	5	UN R\$ 5,00	R\$ 25,00
18	FÓRCEPS INFANTIL Nº 6	ABC	ABC	3	UN R\$ 78,00	R\$ 234,00
20	FÓRCEPS Nº16	ABC	ABC	4	UN R\$ 75,00	R\$ 300,00
27	SERINGA CARPULE C/ ASPIRAÇÃO.	CASSIFLEX	CASSIFLEX	5	UN R\$ 44,59	R\$ 222,95
30	FORCEPS INFANTIL	ABC	ABC	5	UN R\$ 77,95	R\$ 389,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



37	ANESTÉSICO TÓPICO FRASCO	DFL	DFL	30	UN	R\$ 11,99	R\$ 359,70
38	APLICADOR DESCARTÁVEL CAVIBUSH C/100	FGM	FGM	60	UN	R\$ 13,98	R\$ 838,80
40	BROCA CIRÚRGICA ZEKYRIA	MICRODON T	MICRODONT	60	UN	R\$ 22,99	R\$ 1.379,40
45	BROCAS F60504	MICRODON T	MICRODONT	60	UN	R\$ 10,40	R\$ 624,00
53	BROCAS F63	MICRODON T	MICRODONT	60	UN	R\$ 7,11	R\$ 426,60
72	IONOMERO DE VIDRO	FGM	FGM	6	UN	R\$ 28,00	R\$ 168,00
105	PROVETA 1000 ML	RONI ALZI	RONI ALZI	1	UN	R\$ 59,90	R\$ 59,90
106	PROVETA 500ML	RONI ALZI	RONI ALZI	7	UN	R\$ 69,58	R\$ 487,06
107	PROVETA 10ML	RONI ALZI	RONI ALZI	25	UN	R\$ 9,00	R\$ 225,00
277	ANTI A	EBRAM	EBRAM	30	UN	R\$ 33,00	R\$ 990,00
278	ANTI B	EBRAM	EBRAM	30	UN	R\$ 33,00	R\$ 990,00
279	ANTI D	EBRAM	EBRAM	30	UN	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
280	ACIDO ÚRICO LIQUIFORM	LABTEST	LABTEST	25	UN	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
288	ANTICOAGULANTE EDTA	DOLES	DOLES	6	UN	R\$ 40,00	R\$ 240,00
295	BETA HCG	EBRAM	EBRAM	100	UN	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
299	COLETOR	CRAL	CRAL	2200	UN	R\$ 0,66	R\$ 1.452,00
301	COLETOR INFANTIL MASCULINO	COLIFLEX	COLIFLEX	240	UN	R\$ 1,00	R\$ 240,00
303	CREATININA	LABTEST	LABTEST	24	UN	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
304	CREATININA K	LABTEST	LABTEST	56	UN	R\$ 75,00	R\$ 4.200,00
305	COLESTEROL LDH	LABTEST	LABTEST	12	UN	R\$ 49,50	R\$ 594,00
306	CÁLCIO ARZSENAZO LIQUIFORM	LABTEST	LABTEST	6	UN	R\$ 112,00	R\$ 672,00
307	CÁLCIO LIQUIFORM	LABTEST	LABTEST	6	UN	R\$ 120,00	R\$ 720,00
308	CLORETOS	LABTEST	LABTEST	9	UN	R\$ 95,00	R\$ 855,00
309	TUBO CAPILAR	PERFECTA	PERFECTA	60	UN	R\$ 0,15	R\$ 9,00
310	CANETAS	PILOT	PILOT	60	UN	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
312	FUNIL DE VIDRO	RONI ALZI	RONI ALZI	24	UN	R\$ 15,00	R\$ 360,00
313	FATOR REUMATÓIDE	EBRAM	EBRAM	60	UN	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00
314	FE LIQUIFORM	LABTEST	LABTEST	6	UN	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
315	FOSFATASE ACIDA	LABTEST	LABTEST	6	UN	R\$ 120,00	R\$ 720,00
316	FOSFASE ALCALINA	LABTEST	LABTEST	6	UN	R\$ 100,00	R\$ 600,00
317	FOSFORO UV	LABTEST	LABTEST	30	UN	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
319	FUCSINA DE ZIEHL	NEWPROV	NEWPROV	30	UN	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
320	TIRAS REAGENTES PARA URINALISE	WAMA	WAMA	70	UN	R\$ 39,20	R\$ 2.744,00
321	TIRAS REATIVAS	WAMA	WAMA	6	UN	R\$ 38,00	R\$ 228,00
322	GAMA GT	LABTEST	LABTEST	40	UN	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
323	GLICEMIA LIQUIFORM	LABTEST	LABTEST	6	UN	R\$ 100,00	R\$ 600,00
324	GIEMSA	NEWPROV	NEWPROV	56	UN	R\$ 45,00	R\$ 2.520,00
325	ANTI HBE AG	EBRAM	EBRAM	56	UN	R\$ 73,00	R\$ 4.088,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



326	ANTI HBSAG	EBRAM	EBRAM	56	UN	R\$ 80,00	R\$ 4.480,00
327	HBS AG	EBRAM	EBRAM	56	UN	R\$ 70,00	R\$ 3.920,00
328	HCV	ECO	ECO	56	UN	R\$ 72,00	R\$ 4.032,00
329	HIV	EBRAM	EBRAM	6	UN	R\$ 99,00	R\$ 594,00
330	HEMOGLOBINA REAGENTE	LABTEST	LABTEST	1400	UN	R\$ 44,00	R\$ 61.600,00
331	LANCETA ESTERIL	PONTURA	PONTURA	24	UN	R\$ 8,00	R\$ 192,00
332	LUGOL DE GRAM.1%	NEWPROV	NEWPROV	24	UN	R\$ 30,00	R\$ 720,00
333	LEISHMANN	DOLES	DOLES	6	UN	R\$ 28,00	R\$ 168,00
334	LUGOL FORTE 2%	NEWPROV	NEWPROV	60	UN	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
335	LAMINAS PARA MICROSCOPIA	LABOR CARE	LABOR CARE	240	UN	R\$ 6,99	R\$ 1.677,60
336	LAMINAS PARA MICROSCOPIA LISA	LABOR CARE	LABOR CARE	260	UN	R\$ 4,99	R\$ 1.297,40
337	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIO	LABOR CARE	LABOR CARE	30	UN	R\$ 8,00	R\$ 240,00
339	LAMPADAS PARA MICROSCOPIO	OSRAM	OSRAM	30	UN	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
340	LAMPADA PARA MICROSCOPIO	OSRAM	OSRAM	6	UN	R\$ 62,00	R\$ 372,00
341	MALETA	BENFER	BENFER	6	UN	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
342	MUCO PROTEÍNAS	LABTEST	LABTEST	6	UN	R\$ 79,00	R\$ 474,00
343	MAGNÉSIO	LABTEST	LABTEST	6	UN	R\$ 75,00	R\$ 450,00
345	MICROTUBOS	CRAL	CRAL	30	UN	R\$ 0,13	R\$ 3,90
346	POTÁSSIO LIQUIFORM	LABTEST	LABTEST	6	UN	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
347	PONTEIRAS	LABOR CARE	LABOR CARE	560	UN	R\$ 31,00	R\$ 17.360,00
348	PLACAS DE KLINE	PERFECTA	PERFECTA	20	UN	R\$ 65,30	R\$ 1.306,00
350	PAPEL DE FILTRO 90MM	INLAB	INLAB	6	UN	R\$ 9,98	R\$ 59,88
351	PADRÃO DE BILIRRUBINA	LABTEST	LABTEST	14	UN	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
352	PICETAS	J. PROLAB	J. PROLAB	18	UN	R\$ 6,21	R\$ 111,78
353	PICETAS 500ML	J. PROLAB	J. PROLAB	18	UN	R\$ 6,98	R\$ 125,64
358	PIPETAS AUTOMÁTICAS 25	PEGUE PET	PEGUE PET	12	UN	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
361	PIPETAS AUTOMÁTICAS 200	PEGUE PET	PEGUE PET	6	UN	R\$ 131,00	R\$ 786,00
362	PIPETAS AUTOMÁTICAS 1000	PEGUE PET	PEGUE PET	3	UN	R\$ 131,00	R\$ 393,00
363	PIPETAS AUTOMÁTICAS 250	PEGUE PET	PEGUE PET	6	UN	R\$ 131,00	R\$ 786,00
368	PIPETAS GRADUADAS 20ML	RONI ALZI	RONI ALZI	6	UN	R\$ 11,50	R\$ 69,00
369	PROVETA	RONI ALZI	RONI ALZI	6	UN	R\$ 19,90	R\$ 119,40
370	MICROPIPETA AUTOMATICA	PEGUE PET	PEGUE PET	1	UN	R\$ 131,00	R\$ 131,00
371	PROVETA GRADUADA DE 0,5ML A 10ML.	RONI ALZI	RONI ALZI	6	UN	R\$ 19,90	R\$ 119,40
372	PROVETA DE PLÁSTICO	J. PROLAB	J. PROLAB	6	UN	R\$ 12,00	R\$ 72,00
373	PROVETA 1000ML	RONI ALZI	RONI ALZI	6	UN	R\$ 69,90	R\$ 419,40
374	PSA	EBRAM	EBRAM	14	UN	R\$ 199,00	R\$ 2.786,00
375	REAGENTE DE COR DE HEMOGLOBINA	LABTEST	LABTEST	6	UN	R\$ 32,00	R\$ 192,00
376	RACK AUTOCLAVÁVEL DE PONTEIRAS AMARELAS	BENFER	BENFER	6	UN	R\$ 32,00	R\$ 192,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



377	SANGUE OCULTO	EBRAM	EBRAM	12	UN	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
379	SÓDIO ENZIMÁTICO	DOLES	DOLES	6	UN	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
380	SWAB VAGINAL ESTERIEIS	LABOR CARE	LABOR CARE	28	UN	R\$ 0,39	R\$ 10,92
381	LIQUIDO DE TURCK	NEWPROV	NEWPROV	6	UN	R\$ 41,00	R\$ 246,00
382	TRIGLICERÍDEOS LIQUIFORM	LABTEST	LABTEST	50	UN	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
383	TUBOS A VÁCUO COM EDTA	LABOR CARE	LABOR CARE	35000	UN	R\$ 0,42	R\$ 14.700,00
386	ALT/GTP	LABOR CARE	LABOR CARE	51	UN	R\$ 129,00	R\$ 6.579,00
387	AST/GTO	LABTEST	LABTEST	53	UN	R\$ 129,00	R\$ 6.837,00
388	TOXOPLASMOSE TESTE RÁPIDO	ECO	ECO	12	UN	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
390	TUBOS DE ENSAIO 5ML	CRAL	CRAL	450	UN	R\$ 0,49	R\$ 220,50
391	TUBOS DE ENSAIO 10 ML	CRAL	CRAL	450	UN	R\$ 0,69	R\$ 310,50
392	URÉIA CE	LABTEST	LABTEST	28	UN	R\$ 280,00	R\$ 7.840,00
395	OLÉO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA	NEWPROV	NEWPROV	14	UN	R\$ 19,00	R\$ 266,00
396	AMILASE	LABTEST	LABTEST	6	UN	R\$ 128,00	R\$ 768,00
397	CLORETO LIQUIFORM	LABTEST	LABTEST	6	UN	R\$ 128,00	R\$ 768,00
400	FERRO SÉRICO	LABTEST	LABTEST	6	UN	R\$ 98,00	R\$ 588,00
401	FRUTOSAMINA	LABTEST	LABTEST	6	UN	R\$ 410,00	R\$ 2.460,00
402	HDL LE	LABTEST	LABTEST	6	UN	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
403	LDH LIQUIFORM	LABTEST	LABTEST	30	UN	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00
404	LIPASE LIQUIFORM	LABTEST	LABTEST	18	UN	R\$ 1.080,00	R\$ 19.440,00
405	TRANSAMINASES OXALACÉTICA	LABTEST	LABTEST	18	UN	R\$ 125,00	R\$ 2.250,00
406	TRANSAMINASES PIRÚVICA	LABTEST	LABTEST	18	UN	R\$ 142,00	R\$ 2.556,00
407	CRONOMETRO DIGITAL	INCOTEHERM	INCOTEHERM	24	UN	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
408	FITAS REATIVAS DE GLICEMIA	ONCAL	ONCAL	24	UN	R\$ 32,00	R\$ 768,00
409	TEMPO DE PROTROMBINA	WAMA	WAMA	6	UN	R\$ 65,00	R\$ 390,00
							R\$ 300.134,48

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será até **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

2.2 O prazo de entrega dos produtos, desta licitação será de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo **de 08 (oito) dias**, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMSA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



2.3 A entrega dos produtos objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMSA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

2.4 O local de entrega dos produtos objetos será na sede da SEMSA, **situada na** Tv. Paes de Carvalho, nº 82, Bairro da Paz, Prainha/Pá ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

2.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

2.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa Contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir

2.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Termo de Referência, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 300.134,48 (TREZENTOS MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

04.01 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

10.122.0002.2.031.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0002.2.034.0000 Manutenção do Hospital Municipal

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0011.2.036.0000 Programa de Atenção Básica de Saúde

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0011.2.037.0000 Programa de Saúde da Família – PSF

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.303.0012.2.043.0000 Manutenção de Programas de Saúde Farmácia Básica

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº__

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e condições previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



- 7.1.1. Fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.
- 7.1.2. A entrega dos materiais deverá ser em dias úteis nos horários de 08h00 às 14h00min, sujeito a conferência da entrega.
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- 7.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 7.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.6. Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 7.1.7. **Os** materiais **deverá(ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**
- 7.1.8. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- 7.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 7.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.12. Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- 7.1.13. Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material (is) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no especificação do objeto.
- 7.1.14. O(s) material (is) e correlatos deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;
- 7.1.15. Responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a Logística Reversa, aplicada ao setor de material, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.
- 7.1.16. Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **especificação do objeto**.
- 7.1.17. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 7.1.18. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 7.1.19. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**
- 7.1.20. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.1.21. **POSSUIR CERTIFICAÇÃO DIGITAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura de Prainha poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Prainha, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Prefeitura de Prainha, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Prefeitura de Prainha ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal Titular e Substituto respectivamente designados pelo Gestor do Contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Prainha, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Prainha –PA, 16 de janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAINHA:01391942000100
100

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAINHA:01391942000100
Dados: 2023.01.16 17:36:33 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Inscrita no CNPJ Nº 01.391.942/0001-00
CONTRATANTE**

ABRAAO PEREIRA DO NASCIMENTO:61053716249
716249

Assinado de forma digital por ABRAAO PEREIRA DO NASCIMENTO:61053716249
Dados: 2023.01.16 17:39:16 -03'00'

**AB RAÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
SEC. E ORD. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**M. DE FREITAS GODINHO LTDA
Inscrita no CNPJ nº 18.010.556/0001-24
CONTRATADA**